

A Propósito da Serra Leoa

Fernando Jorge Cardoso

O drama da Serra Leoa ilustra um dos mais frequentes tipos de conflitos em África no final de século. O que se espera da comunidade internacional e, nomeadamente, das Nações Unidas nestes casos? O uso das forças militares? Com que mandato? Como tratar os protagonistas do conflito? O exemplo da Serra Leoa oferece também algumas respostas.

Sobre o conflito

Apesar dos factores e contextos da guerra na Serra Leoa serem específicos, há, porém, com maior ou menor peso, aspectos comuns a outros conflitos violentos em África.

Com o Estado em desagregação, os objectivos da guerra são o controlo do poder e o acesso a fontes de enriquecimento. A soberania não é exercida na totalidade do território e o campo para a emergência de poderes substitutos e de proto-poderes de estado é fértil. A legitimidade mais reconhecida, mesmo que mal amada, é a da força. As obediências fazem-se mais pelo interesse e pelo terror, e menos por questões identitárias. A luta não se resume ao controlo do poder de Estado, mas também, e prioritariamente, ao controle dos recursos e processos de enriquecimento rápido, no caso da Serra Leoa os diamantes. O arrastamento do conflito é um objectivo em si, na medida que o poder detido por alguns protagonistas depende em última instância da continuação da guerra.

Os métodos são violentos e as clivagens internas são utilizadas e estimuladas. A pobreza e a desigualdade de distribuição da riqueza são vistos como instrumentos de poder, não como ameaças. O conflito tem ingredientes étnicos, mas não é mais étnico na sua essência. A utilização de crianças como soldados, o recurso ao consumo de drogas antes das operações militares, a brutalidade indiscriminada sobre civis indefesos e a política de terra queimada visam o domínio pelo terror, considerado mais rápido e eficaz no caminho para o poder e o enriquecimento fácil. Os protagonistas da guerra civil são mais terroristas que guerrilheiros.

Os interesses externos na continuação do conflito existem mas são difusos. Entre estes interesses contam-se os de empresas de segurança (mercenários), dispostas a vender os seus serviços a quem melhor os pagar, preferentemente aos detentores de maior legitimidade internacional. Proliferam comerciantes de armas, comprando não só em redes mafiosas do leste europeu, mas também em mercados "legais". Contrariamente às guerras de ocupação do final do século XIX e início do século XX, desencadeadas e dirigidas essencialmente pelos europeus, o actual conflito é comandado por africanos. Não fossem as excepções da Libéria e, no tempo de Jerry Rawlings, do Gana, poderia estabelecer-se, no caso da Serra Leoa, alguma linha de demarcação entre anglófonos, apoiantes do governo e francófonos, apoiantes dos rebeldes.

Sobre a intervenção

No caso da Serra Leoa, a intervenção externa em curso tem uma dupla motivação: inverter a situação provocada pelo derrube militar de um governo eleito e internacionalmente reconhecido; evitar a continuação de crimes massivos contra populações indefesas. Porém, apesar de aparentemente justificada à luz do direito internacional, a legitimidade da intervenção parece ser inversamente proporcional à sua eficácia, o que suscita questões igualmente comuns a outros palcos de intervenção.

Deve a comunidade internacional intervir com forças militares em conflitos internos violentos? Esta questão parece ter como primeira resposta óbvia que os custos da prevenção de conflitos são, humana e financeiramente, menores que os custos de qualquer intervenção armada. Apesar de obviamente válida, esta filosofia "preventiva" deixa de ter cabimento quando se torna imperioso repor a paz para impedir a continuação de catástrofes humanitárias, crimes de genocídio ou massacres de inocentes.

Havendo lugar à intervenção, não deverão as forças militares ser capazes de impor a paz? Fazer intervir forças de "peace-keeping" em cenários onde se tornam evidentemente necessárias forças de "peace-making" é ineficaz e contraproducente. A Serra Leoa é o exemplo mais perfeito dos equívocos que advêm do envio de forças militares com mandatos desajustados e constituídas por unidades desmotivadas, pouco operacionais e sem uma estrutura clara e unificada de comando. O debate em curso sobre a necessidade de dotar as Nações Unidas com forças de intervenção rápida ou/e de transferir para organizações regionais a responsabilidade de intervenção militar externa está cada vez mais na ordem do dia. Parece clara porém a necessidade de criação de mecanismos financeiros e logísticos rápidos para o apoio a unidades de intervenção regionais – no caso da África ocidental, da ECOMG. Tal não significa, porém, que as Nações Unidas se demitam de legitimar e supervisionar o processo, sob pena de lógicas de interesses regionais poderem subverter a bondade dos processos de intervenção.

Será razoável tratar da mesma forma agressor e agredido? Forçar um acordo em que se reparte o poder entre um governo eleito e reconhecido internacionalmente e um grupo militarizado cuja motivação é o poder a qualquer custo e cujos métodos atentam contra os mais básicos direitos humanos não é aceitável. As Nações Unidas não se podem comportar pela cartilha da "real politik", sob pena da contínua erosão da sua legitimidade. O exemplo da Serra Leoa não é, infelizmente, único, mas talvez sirva de ilustração para evitar futuros casos em que a comunidade internacional, ao limitar-se a ser árbitro, acaba por legitimar um jogo viciado à partida.

É correcto pactuar com "situações de facto" ilegítimas? Será aceitável a ligeireza com que as Nações Unidas e a comunidade internacional acabam por pactuar com o agressor ou com atentados ao direito internacional? Dois recentes exemplos em África são-nos dados pelo Congo-Brazzaville e pela Costa do Marfim. No Congo, as forças militares angolanas derrubaram o governo do presidente Pascal Lissouba e instalaram no poder o seu aliado Sassou Nguesso. Por maiores que sejam as justificações de segurança nacional angolana, é insustentável, por questões de coerência, que as Nações Unidas legitimem ou venham a legitimar este acto e o governo que dele saiu. O mesmo se passa com a Costa do Marfim, onde as políticas erradas de um presidente eleito conduziram a um golpe militar, aparentemente tranquilo e bem recebido pela população. Em ambos os casos, a reposição da legalidade, incluindo a possibilidade de realização de novos processos eleitorais, não pode ser efectuada sob comando dos golpistas ou sob supervisão dos invasores. Aqui, mesmo que não armada, a intervenção da comunidade internacional continua a ser necessária.

Resumo dos principais acontecimentos na Serra Leoa

A guerra na Serra Leoa inicia-se em 1991, com a entrada no país de forças da Frente Unida Revolucionária, RUF, chefiadas por Foday Sankoh e apoiadas pelo então rebelde liberiano Charles Taylor. Em 1995, incapaz de deter o avanço de cerca de 13 mil homens da guerrilha, a junta militar no poder em Freetown contrata a firma de mercenários sul-africana Executive Outcomes. Com cerca de 200 homens, a Executive Outcomes enquadra as forças pró-governamentais, defende a capital e, em poucos meses, recupera as regiões diamantíferas. Em 1996, após a realização de eleições em Março, contestadas pela RUF, o presidente eleito, Ahmad Tejan Kabbah, assina em Novembro um acordo com os rebeldes e prescinde dos mercenários. Em 1997, após um golpe militar em Freetown a que se

associa a RUF, o país é sujeito a sanções internacionais e as forças militares da ECOMOG (Economic Community of Western African States Monitoring Group) retomam a capital e reinstalam o presidente eleito. Em Julho de 1999 é assinado um acordo entre as partes em conflito e criado um governo de unidade nacional que dá à RUF o controle ministerial e territorial sobre os diamantes. No início de Maio de 2000, os últimos contingentes da ECOMOG são substituídos por cerca de 8.700 soldados das Nações Unidas. O mandato da UNAMSIL (United Nations Mission in Sierra Leone) prevê a supervisão do acordo de paz, nomeadamente o desarmamento, desmobilização e reintegração das forças combatentes, o apoio à assistência humanitária e a defesa do pessoal das Nações Unidas e das diversas organizações internacionais. Prevê ainda, ao abrigo do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o uso da força em defesa de posições estratégicas e em casos de ameaça óbvia à vida de civis. Conhecedor das capacidades reais das forças das Nações Unidas, constituídas por soldados de 32 países, mal treinadas, mal apetrechadas e com uma estrutura de comando dispersa, a RUF toma de assalto diversas posições no terreno, aprisiona perto de meia centena de capacetes azuis e avança sobre a capital. Perante este cenário e alegadamente para protecção e retirada dos estrangeiros, o governo britânico envia, em 7 de Maio, 800 pára-quedistas, que tomam posição nas entradas da cidade e no aeroporto e estancam o avanço dos rebeldes. Posteriormente, Sankoh é capturado, são encetadas, com a mediação de Charles Taylor, negociações para a libertação dos capacetes azuis e o Conselho de Segurança aprova um reforço do mandato e das forças da UNAMSIL, para um total de 16.500 efectivos. A Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental reunida de emergência a 16 de Maio, decide também reenviar a ECOMOG para o terreno, com um contingente militar de 3 mil efectivos.